Acto nº 171, de 21 de Novembro de 1927.

Promulga a Lei approvando as contas.

O Cel Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Erechim, etc.

Usando da attribuição que lhe confere o art. 16, nº 23, da Lei Organica, faz saber que o Conselho municipal decretou e elle promulga a seguinte

Lei nº 36, de 18 de Novembro de 1927.

Art. 1º Ficam approvadas, em virtude desta, as contas apresentadas pelo Snr. Cel Intendente Municipal correspondentes ao periodo decorrido de 1º de Outubro de 1926 a 30 de Setembro de 1927.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Erechim, 18 de Novembro de 1927.

(ass). Ernesto Pagnoncelli - pres.
Itamepho Ferreira Mendes - secretario
Theodoro Tedesco
Carlos Sperhacke
Jorge Richter
Otto Eduard Müller

Mando, portanto, a todas as autoridades e funccionarios a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exactamente como nella se contem.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 21 de Novembro de 1927.

Pedro Pinto de Souza
Oscar da Costa Parcus